

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



Decreto Nº. 502 de 03 Novembro de 2016.

“EXONERA O SR. WAGNER SANTOS SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAATIBA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66 inciso IX da lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado, nos termos do art. 66 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, **SR. WAGNER SANTOS SILVA** do cargo de Secretário de Saúde do Município de Caatiba, nomeado por meio do decreto 321/2016.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba-Bahia, 03 de Novembro de 2016.

**Atue-se
Registre-se
Publique-se**

**NAILSON BATISTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Decreto Nº.503 de 03 de Novembro de 2016.

"NOMEIA O SR. RONALDO SANTOS SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAATIBA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **RONALDO SANTOS SOUZA** inscrito no CPF sob o nº441. 418.155-00 **portador** da Cédula de identidade nº 0338240705, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cargo de livre nomeação, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 37 de 25/11/1995, o Fundo Municipal de Saúde será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, ora nomeado.

Art. 2º. Fica autorizado e outorgado poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Caatiba referente a recursos da Saúde, em especial do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a presente autorização de que trata este artigo se refere a expressa outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - Emitir cheques;
- II - Solicitar saldos e extratos;
- III- Requisitar talonário de cheques;
- IV- Retirar cheques devolvidos;
- V- Sustar e contraordenar cheques;
- VI- Cancelar cheques;
- VII- Baixar cheque;

- VIII- Efetuar resgates e aplicações financeira;
- IX- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- X- Efetuar transferências por meio eletrônico;

Prefeitura Municipal de Caatiba



- XI- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XII- Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XIII- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP e outros equivalentes;
- XIV- Emitir comprovantes;
- XV- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVI- Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
- XVII- Abrir contas de depósito;
- XVIII- Autorizar cobrança; e
- XVIIII - Autorizar e cadastrar débito automático.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba-Bahia, em 03 de Novembro de 2016.

NAILSON BATISTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA

Atue-se
Registre-se
Publique-se